



**Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª**

**(Orçamento do Estado para 2021)**

**PROPOSTA DE ADITAMENTO**

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado e as Deputadas abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 562/XIV/2.ª:

**«Artigo 157º-A**

**Campanha de sensibilização e circuito de descarte de máscaras não reutilizáveis**

1 – O Governo realiza, em Janeiro de 2021, uma campanha de informação nacional multimeios, junto de canais com maiores níveis de audiência, sobre a correcta prática de deposição de resíduos utilizados para prevenção à COVID-19, no contexto da actual crise sanitária, bem como de prevenção da produção dos mesmos, nomeadamente, através do uso de máscaras reutilizáveis.

2- O Governo cria e regulamenta, até Março de 2021, um novo circuito de gestão de resíduos que visa a recolha e tratamento de máscaras não reutilizáveis.

Palácio de São Bento, 11 de Novembro de 2020

O Deputado e as Deputadas,

André Silva (PAN)

Bebiana Cunha (PAN)

Inês de Sousa Real (PAN)

**Objectivos:**

A poluição por plástico está a aumentar devido à pandemia COVID-19, com o uso de máscaras descartáveis, luvas e outros equipamentos de proteção individual. As máscaras descartáveis são fabricadas com um microplástico, o polipropileno, que, na natureza, demora 450 anos a desaparecer. Os microplásticos poluem o ar que respiramos, os alimentos que comemos, o nosso corpo, os solos e os oceanos. Verifica-se já, em vários países, a descoberta de enormes quantidades de máscaras descartáveis no oceano, conduzindo a graves danos ambientais e de saúde pública.

As Nações Unidas alertam para este problema e pedem aos Estados que tomem medidas para travar a poluição causada pelas máscaras descartáveis, tratando a gestão de resíduos, incluindo resíduos médicos e perigosos, como um serviço público essencial e criando legislação para o efeito. Em concreto, a UNEP (United Nations Environment Programme), emitiu documentação com vários conselhos sobre a gestão dos resíduos da pandemia por Covid-19, donde se salienta, no caso das máscaras descartáveis, a defesa que as mesmas sejam objecto de recolha selectiva e de tratamento dedicado e adequado, de forma equiparada aos resíduos hospitalares do mesmo tipo.

Torna-se, assim, necessário, sensibilizar os cidadãos para o uso de máscaras reutilizáveis e à deposição adequada de máscaras descartáveis para que estas, fonte de microplásticos, não contaminem o ambiente nem coloquem a saúde pública em causa. Desta forma, o PAN vem propor a sensibilização dos cidadãos e a criação de um sistema de recolha dedicado às máscaras descartáveis bem como o seu tratamento dedicado, equiparado a resíduo hospitalar.

Para o efeito, os estabelecimentos comerciais que vendem máscaras descartáveis devem dispor de contentores dedicados, a fornecer pelos centros de saúde da área da respectiva sede comercial, para a recepção das máscaras descartáveis utilizadas, entregando os contentores cheios, com as máscaras descartáveis utilizadas, aos centros de saúde da área da respectiva sede comercial e os centros de saúde encaminham para tratamento, como resíduo hospitalar do grupo III, os contentores com as máscaras descartáveis utilizadas.